



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

FL. Nº	33
	Rúbrica

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, vem perante a Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, para aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento parcelado, para fins de abastecimento da frota de veículos deste Casa Legislativa, como também aqueles postos a sua disposição, nos termos preconizado pelo Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO que, a lei de licitações e contratos administrativos apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e dispendioso para esta Administração, podendo assim dispensar e/ou inexigir a licitação.

CONSIDERANDO, que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adéqua ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

CONSIDERANDO que, em face de uma pesquisa de preços constatou-se que o valor necessário para contratação dos serviços não ultrapassa o valor previsto na legislação vigente estando com a menor proposta para o fornecimento parcelado de (gasolina comum e etanol comum) a empresa denominada **POSTO GN LTDA**.

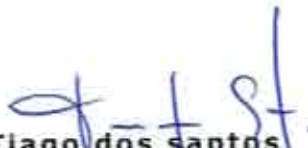
Por fim, entendo que esta justificativa e o objeto a ser contratado são caracterizados pela situação que estabelece o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos presente justificativa a apreciação da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE

Rosário do Catete/Se, 17 de Janeiro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Tiago dos Santos
Presidente da CPL

FL. N°	32
Rubrica	

RATIFICO a JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato. Rosário do Catete/Se, 17 de Janeiro de 2018.


Amélia C. de Resende Neta Passos
Presidenta - CMRC